



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PALESTRA/FORMAÇÃO PARA GESTORES
E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL.

DATA: 03.02.2022

RATIFICAÇÃO: 03.02.2022

ANEXOS

JOANTRE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA

CNPJ nº 08.578.292/0001-56

VALOR TOTAL R\$ 6.500,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n.	08	2022
Em	31	Januário de 2022
 Funcionário		

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento de Inexigibilidade de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para Capacitação/Formação para Gestores e Professores da Rede Municipal de Ensino.

Justificativa:

Considerando a necessidade, para o período letivo 2022, de desenvolver um trabalho de capacitação voltado para a recuperação do lado emocional dos educadores após o período de pandemia, motivando-os com a possibilidade de novas oportunidades e caminhos para a educação; apresentando estratégias, ferramentas e oportunidades para a evolução do educador(a) na era digital sem que o fator pessoal seja ignorado, faz-se necessária a Contratação de Serviço de Profissional capacitado para Formação continuada aos gestores e professores da Rede Municipal de Ensino (Fundamental e Educação Infantil).

O profissional que realizará a capacitação dos professores da rede municipal de Coronel Vivida, proporcionará a estes profissionais uma capacitação de 2 horas.

O motivo que enfatiza sua qualificação diferenciada dos demais é que o referido palestrante proporcionará aos educadores um momento de reflexão a respeito dos rumos da profissão de educador diante das experiências vividas em virtude da Pandemia do COVID 19 e todas as mudanças que ocorreram no cenário da Educação e do mundo como um todo, nesse período.

Assim sendo, pelas razões de fato e de direito, cabe mencionar que o profissional em evidência é o único que possui a devida qualificação e capacidade para suprir os interesses da Secretaria Municipal de Coronel Vivida.

Da Empresa e do valor:

JOANTRE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 08.578.292/0001-56, situada à estrada David Canabarro S/N, no município de Boa Vista do Sul – RS, jatisol@gmail.com.

O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.01.26 10:56:47 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA- INEXIGIBILIDADE

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para palestra/formação para gestores e professores da rede municipal.

Conforme Requisição de Compras com Despesa nº 20/2022

2. Da empresa com menor preço Total de do Valor:

2.1. JOANTRE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 08.578.292/0001-56, situada à estrada David Canabarro S/N, no município de Boa Vista do Sul – RS, jatisol@gmail.com.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**.

2.3 O valor supracitado está de acordo com valores propostos em serviços similares, contratados em outros municípios, conforme documentos em anexo ao processo.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. O motivo que enfatiza a contratação trata da qualificação diferenciada do palestrante Sr. Professor, Dr. Jorge Antonio Trevisol, que proporcionará aos educadores a palestra “TRILHAS PARA UM NOVO TEMPO”. A palestra tem como objetivo Recuperar o emocional e motivacional dos educadores após o período crítico vivido na pandemia; Proposta de possíveis novos caminhos para a educação diante das demandas de um novo tempo; Oferecer estratégias, ferramentas e oportunidades para a evolução do educador(a) para um tempo que exige um novo profissional diante da nova educação.

3.2. Possui um currículo que corresponde às características e necessidades específicas do quadro de profissionais de educação no contexto atual, para desenvolver um trabalho de qualidade e relevância no município de Coronel Vivida. O Professor, Dr. Jorge Antonio Trevisol é bacharel em filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1979), graduado em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1985), graduado em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1994), mestre em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1995), mestre em Teologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1997) e doutor em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2005). Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Intervenção Terapêutica, atuando principalmente nos seguintes temas: educação, ciência e consciência, sentido humano e existência, psicologia e espiritualidade, educação, afetividade e espiritualidade e existência humana e significado da vida. É palestrante, escritor, cantor e compositor, servindo em Congressos, Seminários, Jornadas pedagógicas, eventos empresariais. É professor na Universidade Internacional da Paz

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(UNIPAZ) e Coordenador do Centro Holoikos de Educação Integral, conjuntamente com sua esposa. Coordenador da Pós-Graduação Em Educação Transpessoal (FEMA)

4. Da Justificativa:

- 4.1. Considerando a necessidade, para o período letivo 2022, de desenvolver um trabalho de capacitação voltado para a recuperação do lado emocional dos educadores após o período de pandemia, motivando-os com a possibilidade de novas oportunidades e caminhos para a educação; apresentando estratégias, ferramentas e oportunidades para a evolução do educador(a) na era digital sem que o fator pessoal seja ignorado, faz-se necessária a Contratação de Serviço de Profissional capacitado para Formação continuada aos gestores e professores da Rede Municipal de Ensino (Fundamental e Educação Infantil).
- 4.2. O profissional que realizará a capacitação dos professores da rede municipal de Coronel Vivida, proporcionará a estes profissionais uma capacitação de 2 horas.
- 4.3. O motivo que enfatiza sua qualificação diferenciada dos demais é que o referido palestrante proporcionará aos educadores um momento de reflexão a respeito dos rumos da profissão de educador diante das experiências vividas em virtude da Pandemia do COVID 19 e todas as mudanças que ocorreram no cenário da Educação e do mundo como um todo, nesse período.
- 4.4. Assim sendo, pelas razões de fato e de direito, cabe mencionar que o profissional em evidência é o único que possui a devida qualificação e capacidade para suprir os interesses da Secretaria Municipal de Coronel Vivida.

5. Dos critérios e Embasamentos legais:

- 5.1. Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 13, inciso VI, Da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 Quanto a notória especialização o §1º, do supracitado artigo a conceitua, permitindo afirmar que embasados no desempenho anterior a esta contratação (contratos/notas executados) o ofício da empresa destaca-se na área profissional, inferindo que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto que se busca contratar.
- 5.3 Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participantes.

6. Descrição do Serviço:

- 6.1. Palestra apresentando uma linguagem poética e filosófica, acessível a todos; conto de histórias, música a violão e voz com letras ilustrativas do tema; ambiente leve, reflexivo, alegre e profundo, com algum exercício de introspecção e auto percepção. Com a duração de

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

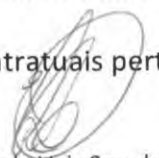
aproximadamente duas horas, onde os seguintes temas serão apresentados: **Um olhar sobre os processos vividos nesse tempo de pandemia:** quais são os aspectos que de mim apareceram que eu não conhecia e que me tornaram mais forte? O que sobrou de mim após a tempestade? O que foi que ficou para trás? Como lidar com esses aspectos novos que de mim despontaram? Sinais de evolução pessoal. **Sobre uma nova educação:** passagem de uma educação de conteúdos e informações para uma educação de processos; características dessa nova educação emergente; **Sobre o novo educador:** mais humanizado e mais técnico ao mesmo tempo; mais intuitivo que racional; mais ocupado com processos que com conteúdos; mais atento a si mesmo que simplesmente com a atividade; mais cuidador de si; mais comprometido com um propósito pessoal; enfim, mais conhecedor de si, de suas potencialidades e fragilidades

7. Obrigações da Contratada

- 7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.2. Executar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Contrato de Prestação de Serviços e na proposta de preços apresentada, os quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja de condições estabelecidas.
- 7.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto deste Contrato de Prestação de Serviço.
- 7.4. A emissão dos certificados será feita pela Secretaria Municipal de Educação aos participantes conforme a frequência da carga horária de 2 horas.
- 7.5. Responsabilizar-se pela disposição de todas as ferramentas, materiais, entre outros, necessários na perfeita execução do curso/capacitação.
- 7.6. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 7.7. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. Das obrigações do Contratante:

- 8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.
- 8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 8.3. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.


Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Prazo de execução e vigência

9.1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho

9.2. A execução da palestra será na data de 04 de Fevereiro de 2022 no horário das 9:00 às 11:00 horas.

9.3. O prazo de vigência será de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e de acordo entre as partes, conforme contempla o Art. 57 da Lei nº 8666/93, mediante termo de aditamento.

10. Dotação Orçamentária:

10.1. Conforme princípio do planejamento integrado.

11. Da forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a prestação de serviço, apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato.

11.2. A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6 % a.a. (seis por cento ao ano). Capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Das sanções:

13.1 As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei FEDERAL Nº 8.666/1993.

14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A administração indica como gestora do contrato, a Secretária do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto nº 7.800 de 03 de Janeiro de 2022.

14.3. A administração indica como fiscal do contrato, como fiscal, Adriane Deveras Silveira, Decreto nº 7.505 de 21/01/2021.

Declaração da Gestora e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto
Gestor

Adriane Deveras Silveira
Secretaria de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2022.

[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating a signature or a placeholder for a signature.]

Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 20/2022

Coronel Vivida, 13 de janeiro de 2022

Para: CENTRAL DE COMPRAS
Assunto: Requisição de Compras

Fornecedor: Jorge Antonio Trevisol
CNPJ: 08.578.292/0001-56

1. **Objeto:** Considerando a necessidade, para o período letivo 2022, de desenvolver um trabalho de capacitação voltado para a recuperação do lado emocional dos educadores após o período de pandemia, motivando-os com a possibilidade de novas oportunidades e caminhos para a educação; apresentando estratégias, ferramentas e oportunidades para a evolução do educador(a) na era digital sem que o fator pessoal seja ignorado, faz-se necessária a Contratação de Serviço de Profissional capacitado para Formação continuada aos gestores e professores da Rede Municipal de Ensino (Fundamental e Educação Infantil) O profissional que realizará a capacitação dos professores da rede municipal de Coronel Vivida, proporcionará a estes profissionais uma capacitação de 2 horas. O motivo que enfatiza sua qualificação diferenciada dos demais é que o referido palestrante proporcionará aos educadores um momento de reflexão a respeito dos rumos da profissão de educador diante das experiências vividas em virtude da Pandemia do COVID 19 e todas as mudanças que ocorreram no cenário da Educação e do mundo como um todo, nesse período. Assim sendo, pelas razões de fato e de direito, cabe mencionar que o profissional em evidência é o único que possui a devida qualificação e capacidade para suprir os interesses da Secretaria Municipal de Coronel Vivida. , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	1	UN	10936	CAPACITACAO/CURSO/TREINAMENTO DE FUNCIONARIOS MUNICIPAIS EM CONTEUDOS DIVERSOS	6.500,00	6.500,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						6.500,00	

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Centro Cultural Professor Benedito Rakowski - Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento
4. **Prazo de execução:** 40 dias

5. **Dotação orçamentária:**

Órgão/ Unidade	Unidade							Categ	Fonte	Cod desp
0501	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0501	361	000	13	2	00	12	339039480000	104 2627

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA: Capacitação de Professores Municipais do Município de Coronel Vivida
Emissor: SIDNEI GHISOLFI

Elizangela Veis Sponholz
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para palestra/formação para gestores e professores da rede municipal

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0012.2.012	174	2627	3.3.90.39.48

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43205840863

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000014568

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BOA VISTA DO SUL

Local

15 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA, Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/15



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/022.314-3	RSP2000014568	15/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA , Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/15



“ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL de Nº 03”
JOANTRE - EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA
CNPJ: 08.578.292/0001-56 - NIRE 43.205.840.863

- 01)- **JORGE ANTONIO TREVISOL**, brasileiro (a), solteiro (a), natural de **GARIBALDI - RS**, nascido (a) no dia 21/10/1959, doutor em educação, portador (a) do **CPF 292.236.360-00** e da Cédula de Identidade nº **3.010.431.264**, expedida pela SSP - RS, residente e domiciliado(a) na Rua Luiz Rogerio Casacurta nº 755, Apartamento 101, centro, **GARIBALDI - RS**, CEP. 95.720 -000, representado (a) neste ato, por seu *procurador* **JOÃO ZANUZ**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à rua Assis Brasil nº 286, casa, bairro / distrito, centro, CEP 95.185.000, **CARLOS BARBOSA-RS.**, CPF. 097.961.340-04, cédula de identidade nº 1.022.377.939 expedida pela SJS / IGP - RS em 23/12/2002, registro no CRC sob nº 22.215/RS.
- 02)- **INES KALKMANN**, brasileiro (a), solteiro (a), natural de **GRAVATAI - RS**, nascido (a) no dia 23/09/1976, psicóloga (a), portador (a) do **CPF 737.318.540-15** e da Cédula de Identidade nº **8.069.862.137**, expedida pela SSP - RS, residente e domiciliado (a) Rua Luiz Rogerio Casacurta nº 755, Apartamento 101, centro, **GARIBALDI - RS**, CEP. 95.720 -000, representado(a) neste ato, por seu *procurador* **JOÃO ZANUZ**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à rua Assis Brasil nº 286, casa, bairro / distrito, centro, CEP 95.185.000, **CARLOS BARBOSA-RS.**, CPF. 097.961.340-04, cédula de identidade nº 1.022.377.939 expedida pela SJS / IGP - RS em 23/12/2002, registro no CRC sob nº 22.215/RS.

Em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/02, os sócios da sociedade limitada **JOANTRE - EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**, nome fantasia “**CENTRO HOLOIKOS DE EDUCAÇÃO**” com seus atos constitutivos assinados no dia 27/12/2006 e devidamente registrado na JUCIS/RS sob o NIRE nº **43.205.840.863** em 11/01/2007, e inscrita no CNPJ **08.578.292/0001-56**, com sua sede e domicílio na Comunidade David Canabarro s/n, casa, interior, **BOA VISTA DO SUL - RS**, CEP. 95.727 -000, de comum acordo, resolve (em) **ALTERAR e CONSOLIDAR**, o seu Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

DAS ALTERAÇÕES A SEREM PROCEDIDAS

Cláusula Primeira - O objeto social é neste ato, alterado para:

PRINCIPAL - **PALESTRAS, CONFERENCIAS E CURSOS,**

SECUNDÁRIAS - **ENSINO, EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL**
- ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO.

Cláusula Segunda - A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao (s) administrado (res) / sócio (s) **JORGE ANTONIO TREVISOL** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, *individualmente*, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou ali





Clausula Terceira - O (a) sócio (a) **JORGE ANTONIO TREVISOL**, aumenta sua participação na sociedade, que antes era de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) agora passou para R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e integraliza, neste ato, mediante incorporação de lucros acumulados.

Clausula Quarta - O (a) sócio (a) **INES KALKMANN**, aumenta sua participação na sociedade, que antes era de R\$ 1.000,00 (um mil reais) agora passou para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e integraliza, neste ato, mediante incorporação de lucros acumulados.

Clausula Quinta - O Capital social, que antes era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é neste ato, elevado para R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e ficou assim distribuído entre os sócios:

a) - Jorge Antonio Trevisol	45.000 cotas	R\$ 45.000,00 = 90 %
b) - Ines Kalkmann	5.000 cotas	R\$ 5.000,00 = 10 %
Total.....	50.000 cotas	R\$ 50.000,00 = 100 %

Cláusula Sexta- As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es), prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

§- **ÚNICO**: Será realizada uma reunião trimestral, afim de analisar o balancete e debater assuntos de interesse da sociedade.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administradores quando for o caso.

§ - **1º** - As deliberações serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores, sendo dispensada qualquer formalidade de convocação quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ - **2º** - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ - **3º** - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação

§ - **4º** - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

Cláusula Decima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Decima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Cláusula Decima Segunda- Em caso de falecimento ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ - **único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Decima Quarta - O sócio cotista que desejar retirar-se da sociedade deverá dar aviso por escrito com uma antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

Cláusula Décima Quinta - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos sócios cotistas, aplicando-se a legislação brasileira.

§ - **único:** Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um na sociedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o Foro da Comarca de **GARIBALDI - RS**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Decima Sétima - As cláusulas do contrato social, e posteriores alterações, não modificadas por força do presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Feitas as Alterações acima, os Sócios desejam fazer a "**CONSOLIDAÇÃO DE SEU CONTRATO SOCIAL**" que segue abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL (Lei nº 10.406/02)

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JOANTRE - EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**, nome fantasia "**CENTRO HOLOIKOS DE EDUCAÇÃO**" com seus atos constitutivos assinados no dia 27/12/2006 e devidamente registrado na **JUCIS/RS** sob o **NIRE nº 43.205.840.863** em 11/01/2007, e inscrita no CNPJ **08.578.292/0001-56**, com sua sede e domicílio na Comunidade David Canabarro s/n, casa, interior, **BOA VISTA DO SUL - RS**, CEP. 95.727 - 000.

Cláusula Segunda: O objetivo social da sociedade é:

PRINCIPAL - PALESTRAS, CONFERENCIAS E CURSOS,

**SECUNDÁRIAS - ENSINO, EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL
- ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO,.**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA , Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Cláusula Terceira: O capital social, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), constituído de 50.000 (cinquenta mil) cotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

a) - o (a) sócio (a) **JORGE ANTONIO TREVISOL** subscreveu 45.000 (quarenta e cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país e em lucros acumulados.

b) - o (a) sócio (a) **INES KALKMANN** subscreveu 5.000 (cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país e em lucros acumulados.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 27 de dezembro de 2006, cujo prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao (s) administrado (res) / sócio (s) **JORGE ANTONIO TREVISOL** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, *individualmente*, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es), prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

§- **ÚNICO:** Será realizada uma reunião trimestral, afim de analisar o Balancete e debater assuntos de interesse da sociedade.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administradores quando for o caso.

§ - 1º - As deliberações serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores, sendo dispensada qualquer formalidade de convocação quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ - 2º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem , por escrito , sobre a matéria que seria objeto dela.





§ - 3º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ - 4º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

Cláusula Decima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Decima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Decima Segunda: Em caso de falecimento ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ - único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Decima Terceira: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Decima Quarta: O sócio cotista que desejar retirar-se da sociedade deverá dar aviso por escrito com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Decima Quinta: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos sócios cotistas, aplicando-se a legislação brasileira.

§ - único: Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um na sociedade.

Cláusula Decima Sexta Fica eleito o Foro da Comarca de **GARIBALDI - RS**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma para constar e produzir os efeitos legais.

Boa Vista do Sul (RS), 15 de Janeiro de 2020

Jorge Antônio Trevisol
Representado(a) por : João Zanuz

Inês Kalkmann
Representado(a) por : João Zanuz



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/022.314-3	RSP2000014568	15/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA, Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/15



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOAO ZANUZ, BRASILEIRA, CASADO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 26/04/1941, RG Nº 1022377939 SJS-RS, CPF 097.961.340-04, RUA ASSIS BRAISIL, Nº 286, CASA, BAIRRO CENTRO, CEP 95185-000, CARLOS BARBOSA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Carlos Barbosa, 15 de janeiro de 2020.

JOAO ZANUZ

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA , Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/15



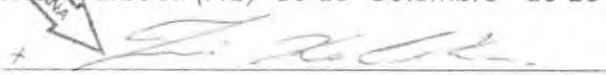
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INES KALKMANN, brasileiro (a), solteiro (a), natural de GRAVATAI - RS, nascido (a) no dia 23/09/1976, psicóloga (a), portador (a) do CPF 737.318.540-15 e da Cédula de Identidade nº 8.069.862.137, expedida pela SSP - RS, residente e domiciliado(a) Rua Luiz Rogerio Casacurta 755, Apartamento 101, centro, **GARIBALDI - RS**, CEP. 95.720 -000.

OUTORGADO: JOÃO ZANUZ, nacionalidade BRASILEIRA, **CONTABILISTA**, casado, Nº do CPF. 097.961.340-04, documento de identidade nº 1.022.377.939 expedida pela SJS / IGP - RS em 23/12/2002, registro no CRC sob nº 22.215/RS, residente e domiciliado à rua Assis Brasil nº 286, casa, centro, **CARLOS BARBOSA / RS**, CEP 95.185.000.

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui procurador o **OUTORGADO**, a quem confere poderes específicos para: proceder todos os tipos de alteração contratual, admitir sócio (s), subscrever integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de eireli, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º cc/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na junta comercial industrial e serviços do rio grande do sul.

Carlos Barbosa (RS) 30 de Setembro de 2019


Ines Kalkmann



- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA, Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/022.314-3	RSP2000014568	15/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA , Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/15

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: JORGE ANTONIO TREVISOL, brasileiro (a), solteiro (a), natural de GARIBALDI - RS, nascido (a) no dia 21/10/1959, doutor em educação, portador (a) do CPF 292.236.360-00 e da Cédula de Identidade nº 3.010.431.264, expedida pela SSP - RS, residente e domiciliado(a) na Rua Luiz Rogerio Casacurta 755, Apartamento 101, centro, GARIBALDI - RS, CEP. 95.720 -000.

OUTORGADO: JOÃO ZANUZ, nacionalidade BRASILEIRA, CONTABILISTA, casado, Nº do CPF. 097.961.340-04, documento de identidade nº 1.022.377.939 expedida pela SJS / IGP - RS em 23/12/2002, registro no CRC sob nº 22.215/RS, residente e domiciliado à rua Assis Brasil nº 286, casa, centro, CARLOS BARBOSA / RS, CEP 95.185.000.

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui procurador o **OUTORGADO**, a quem confere poderes específicos para: proceder todos os tipos de alteração contratual, admitir sócio (s), subscrever integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de eireli, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º cc/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na junta comercial industrial e serviços do rio grande do sul.

Carlos Barbosa (RS) 30 de Setembro de 2019

Jorge Antonio Trevisol



- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA, Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/022.314-3	RSP2000014568	15/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

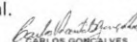


Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA, Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/15



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA, de NIRE 4320584086-3 e protocolado sob o número 20/022.314-3 em 16/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5270096, em 18/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gladys Helena Lagrega Moreira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Porto Alegre, sábado, 18 de janeiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Gladys Helena Lagrega Moreira, Servidor(a) Público(a), em 18/01/2020, às 21:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 20/022.314-3.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. sábado, 18 de janeiro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA , Nire 43205840863 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 15/15



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320584086-3	08.578.292/0001-56	11/01/2007	27/12/2006

Endereço Completo:

COMUNIDADE DE DAVID CANABARRO SN CASA - BAIRRO INTERIOR CEP 95727-000 - BOA VISTA DO SUL/RS

Objeto Social:

PRINCIPAL - PALESTRAS, CONFERENCIAS E CURSOS - SECUNDARIAS - ENSINO, EDUCACAO, CAPACITACAO E ORIENTACAO PROFISSIONAL - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO.

Capital Social: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
737.318.540-15	INES KALKMANN	xxxxxxx	R\$ 5.000,00	SOCIO
292.236.360-00	JORGE ANTONIO TREVISOL	xxxxxxx	R\$ 45.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 18/01/2020

Número: 5270096

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
JOANTRE CULTURA E ARTE LTDA	4320584086-3	3384083	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001427371 e visualize a certidão)



22/010.872-2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA

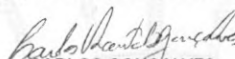
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 12 de Janeiro de 2022 17:32


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001427371 e visualize a certidão)



22/010.872-2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.578.292/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2007
NOME EMPRESARIAL JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO HOLOIKOS DE EDUCACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO COM DAVID CANABARRO	NÚMERO S N	COMPLEMENTO CASA
CEP 95.727-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO BOA VISTA DO SUL
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO JATISOL@GMAIL.COM	
TELEFONE (51) 9977-3210/ (54) 9937-0007		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2022 às 09:23:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA
CNPJ: 08.578.292/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:25:05 do dia 22/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2022.

Código de controle da certidão: **C0C3.7859.1327.0E5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº **0018533540**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **08.578.292/0001-56**

Certificamos que, aos **12** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/3/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028494744**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Boa Vista do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

Certidão Número/Ano: 20/2022

Digito verificador 6752

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.578.292/0001-56
ENDEREÇO: DAVID CANABARRO, 0
COMPLEMENTO:
BAIRRO: DAVID CANABARRO
CIDADE: BOA VISTA DO SUL
ESTADO: RS
CEP: 95727-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.boavistadosul.rs.gov.br (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE BOA VISTA DO SUL-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/01/2022

COM VALIDADE ATÉ: 20/04/2022

<http://sistemas.boavistadosul.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua Emancipação, nº 2470 - CEP: 95727-000 - Centro - BOA VISTA DO SUL - RS

Fone/Fax: (54)34355366/(54)34355366

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.578.292/0001-56

Razão Social: JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA ME

Endereço: R COM DAVID CANABARRO SN CASA / INTERIOR / BOA VISTA DO SUL /
RS / 95727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2022 a 05/02/2022

Certificação Número: 2022010706063238962630

Informação obtida em 12/01/2022 14:23:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.578.292/0001-56
Certidão nº: 37284948/2021
Expedição: 15/10/2021, às 15:43:11
Validade: 12/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.578.292/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Para efeitos de contratação na dispensa de licitação, a empresa **JOANTRE – EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA – CNPJ: 08.578.292/0001-56**, representada por seu sócio administrador **Sr. JORGE ANTÔNIO TREVISOL**, doutor em educação, CPF: 292.236.360-00 e RG:3010431264, espedida pela SSP – RS, residente e domiciliado na Linha David Canabarro, s/n, casa, interior, Boa Vista do Sul – RS, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos e que se enquadra na Lei de Inexigibilidade Lei nº. 8.666/1993 devido seu notório currículo, conforme segue:

Possui bacharelado em filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1979), graduação em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1985), graduação em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1994), mestrado em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1995), mestrado em Teologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1997) e doutorado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2005). Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Intervenção Terapêutica, atuando principalmente nos seguintes temas: educação, ciência e consciência, sentido humano e existência, psicologia e espiritualidade, educação, afetividade e espiritualidade e existência humana e significado da vida. É palestrante, escritor, cantor e compositor, servindo em Congressos, Seminários, Jornadas pedagógicas, eventos empresariais. É professor na Universidade Internacional da Paz (UNIPAZ) e Coordenador do Centro Holoikos de Educação Integral, conjuntamente com sua esposa. Coordenador da Pós-Graduação Em Educação Transpessoal (FEMA).

Boa Vista do Sul, 13 de janeiro de 2022

JORGE ANTÔNIO TREVISOL



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE GREGORIANA DE ROMA

Título: Ser humano - angústia e sentido, Ano de Obtenção: 1995

Orientador: Bartolomeu Kiely

Palavras-chave: ansiedade. Grande área: Ciências Humanas Setores de atividade: Cuidado À Saúde das Pessoas.

Graduação em andamento em Filosofia

1978 - Atual

Faculdade de Filosofia Imaculada Conceição

Graduação em Psicologia

1992 - 1994

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE GREGORIANA DE ROMA

Graduação em Teologia

1981 - 1985

Pontificia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

Idiomas



Inglês

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.



Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.



Italiano

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Áreas de atuação

Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Tratamento e Prevenção Psicológica/Especialidade: Intervenção Terapêutica.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Fundamentos da Educação/Especialidade: Psicologia Educacional.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Fundamentos da Educação/Especialidade: Filosofia da Educação.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Teologia / Subárea: Teologia Espiritual/Especialidade: Teologia - Aconselhamento espiritual.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Psicologia do Desenvolvimento Humano/Especialidade: Desenvolvimento Social e da Personalidade.



Grande área: Linguística, Letras e Artes / Área: Artes / Subárea: Música/Especialidade: Canto.

Participação em eventos

V CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Da Fragmentação à Inteiraza do Ser. 2005. (Congresso).

Seminário Internacional de Educação.Educar e Promover - Essência da Escola. 2005. (Seminário).

VII CEALIG - Ciclo de Eventos Acadêmicos das Licenciaturas de Guaíba.Educação, afeto e Espiritualidade. 2005. (Encontro).

XIII Encontro Internacional.Educação, Afeto e Espiritualidade. 2004. (Encontro).

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL EDUCAÇÃO E O MERCOSUL/CONE SUL DESAFIO POLÍTICO E PEDAGÓGICO.Ecopedagogia: o educador como agente de transformação social. 2004. (Encontro).

Cursos em Educação.Reencantamento humano na educação: um diálogo entre educação, consciência e espiritualidade. 2004. (Encontro).

17º Simpósio Estadual de Educação - 14º Simpósio Nacional de Educação.Um novo paradigma e a Educação para a Espiritualidade. 2002. (Simpósio).

Consiglio Esteso."Carisma: Sfida e profecia" - Carisma: desafio e profecia. 2001. (Encontro).

Semana Acadêmica do Curso de Pedagogia.Educação e Ansiedade. 2001. (Encontro).

Pastoral Diocesana de Educação.Educar Evangelizando e a Pessoa do Educador. 2000. (Encontro).

Comissão julgadora das bancas

Marcelo Rezende Guimarães

GUIMARÃES, M. R.; PIVATTO, Pergentino Stefano; POZATTI, Mauro; ROSA, Miriam Suzete de Oliveira da. Ampliação da consciência e educação: correlações entre níveis de consciência e modo de ensinar. 2005. Tese (Doutorado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Pergentino Stefano Pivatto

PIVATTO, P. S.; POZATTI, Mauro; MOSQUERA, Juan José Mouriño. Consciência Ampliada e Educação. 2004. Exame de qualificação (Doutorando em Educação) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Pergentino Stefano Pivatto

PIVATTO, P. S.; POZATTI, Mauro; MOSQUERA, Juan José Mouriño. Consciência Ampliada e Educação. 2004. Exame de qualificação (Doutorando em Educação) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Miriam Suzete de Oliveira Rosa



ROSA, Miriam Suzete de Oliveira; GUIMARÃES, Marcelo; POZATTI, Mauro; PIVATTO, Pergentino Stefano. *Ampliação da Consciência e Educação*. 2005. Tese (Doutorado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Foi orientado por

Pergentino Stefano Pivatto

CONSCIÊNCIA AMPLIADA E EDUCAÇÃO: Correlações entre níveis de consciência e modo de ensinar; 2005; 0 f; Tese (Doutorado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; Orientador: Pergentino Stefano Pivatto;

Produções bibliográficas

- TREVISOL, Jorge Antonio . *Consciência Ampliada e Educação - Um jeito de educar a partir de dentro*. Revista Consciência , UNICS - Palmas - PR, v. V. 2, n.jul/dez, p. 81-112, 2004.
- TREVISOL, Jorge Antonio . *A ferida original*. 1. ed. Gênese Editora, 2014. v. 1. 200p .
- TREVISOL, Jorge Antonio . *Segredos da interioridade: como obter mais saúde e alegria permanecendo atendo a voz do próprio eu*. 5. ed. Gênese Editora, 2013. v. 1. 158p .
- TREVISOL, Jorge Antonio . *Labirintos da Alma*. 1. ed. Porto Alegre: Gênese, 2011. v. 1. 199p .
- TREVISOL, Jorge Antonio . *Segredos da Interioridade*. 4. ed. Caxias do Sul: Maneco, 2008. v. 1. 256p .
- TREVISOL, Jorge Antonio . *O reencantamento humano*. São Paulo: Paulinas, 2003. v. um. 200p .
- TREVISOL, Jorge Antonio . *Amor, Mística e Angústia*. 2. ed. São Paulo: Paulinas, 2000. v. um. 300p .
- TREVISOL, Jorge Antonio . *Educação e Valores*. In: V Fórum Nacional de Educação e VIII Seminário regional de Educação Básica, 2005, Santa Cruz do Sul. *Educação - Mídia - Valores*. Santa Cruz do Sul - RS: EDUNISC. v. Único. p. 15-24.
- TREVISOL, Jorge Antonio ; SCHEFFER, Andréia ; PORTAL, Leda Lísia Franciosi ; CARVALHO, Maria Eduarda Rohl ; LATORRE, Mônica ; GOULART, Mônica Riet ; STEIN, Nina Rosa ; UNGARETTI, Regina Leitão ; CALDAS, Rosa Maria ; MORAES, Rosária Lanziotti . *Inteligência Espiritual ampliada e prática docente bem sucedida: uma tessitura que revela outros rumos para a educação*. In: III Simpósio Internacional de Educação Superior, 2004, Caxias do Sul - RS. *Educação Superior e Inovações - tecendo redes entre a teoria e a prática*. Caxias do Sul: FSG - Faculdade da Serra Gaúcha, 2004. v. Único. p. 01-13.
- TREVISOL, Jorge Antonio ; SCHEFFER, Andréia ; PORTAL, Leda Lísia Franciosi ; CARVALHO, Maria Eduarda Rohl ; LATORRE, Mônica ; GOULART, Mônica Riet ; STEIN, Nina Rosa ; UNGARETTI, Regina Leitão ; CALDAS, Rosa Maria ; MORAES, Rosária Lanziotti . *Desenvolvimento da Inteligência Espiritual: um objetivo singular da condição de ser*. In: II Seminário Estadual de Política e Administração da Educação, 2002, Santa Maria. *A Participação da Comunidade na Construção de uma Escola Cidadã*. Santa Maria - RS: UFSM, 2002. v. Único. p. 49-50.
- TREVISOL, Jorge Antonio . *A dança do Universo*. São Paulo - SP: COMEP - PAULINAS, 2004 (produção discográfica).
- TREVISOL, Jorge Antonio . *Amor, mística e angústia*. São Paulo: Paulinas, 2000 (produção discográfica).
- TREVISOL, Jorge Antonio . *Mistério, Amor e Sentido*. São Paulo: Paulinas, 1998 (produção discográfica).

Outras produções

TREVISOL, Jorge Antonio . *Educação e Consciência*. 2005. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

TREVISOL, Jorge Antonio . *A dança do Universo*. 2004 (Show Musical de Lançamento CD).

Projetos de pesquisa

- 2002 - 2004

Desenvolvimento da inteligência espiritual: um objetivo singular da condição de ser, Descrição: Aprofundar estudos sobre inteligência e espiritualidade; existência e importância da inteligência espiritual, como desenvolve-la aprimora-la expandi-la e avalia-la. Propiciar condições aos participantes da pesquisa para desencadear, por meio de relato de suas próprias experiências no campo espiritual, o processo de compreensão da importância da espiritualidade na vida. Avaliar sua própria inteligência espiritual, iluminado pelo sentido de SER (consciência de ter uma missão a desempenhar na vida). Compreender como a inteligência espiritual influencia nossa vida, como sua energia pode ser desenvolvida, aprimorada, expandida e como pode ser controlada. Auxiliar na busca do significado de sua experiência espiritual, compartilhando o prazer de nova descoberta.., Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa. , Alunos envolvidos: Graduação: (1) / Especialização: (0) / Mestrado acadêmico: (5) / Mestrado profissional: (0) / Doutorado: (3) . , Integrantes: Jorge Antonio Trevisol - Integrante / Leda Lísia Franciosi Portal - Coordenador / Nina Rosa Stein - Integrante / Regina Leitão Ungaretti - Integrante / Mônica Riet Goulart - Integrante / Rosária Lanziotti Moraes - Integrante / Andréia Scheffer - Integrante / Rosa Maria Caldas - Integrante / Mônica Latorre - Integrante / Valéria Venturella - Integrante / Maria Eduarda Rohl Carvalho - Integrante., Financiador(es): Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Auxílio financeiro.

Histórico profissional

Experiência profissional

- 2002 - 2004

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: Pesquisador, Carga horária: 0

- 1996 - 1999

Colégio Nossa Senhora da Glória

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Auxiliar de Serviços Educacionais Religiosos, Carga horária: 5

- 1989 - 1991

Colégio Nossa Senhora da Glória

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Auxiliar de Serviços Educacionais Religiosos, Carga horária: 5

Atividades

- 03/1987 - 12/1991

Ensino, Formação de Professores, Nível: Aperfeiçoamento, Disciplinas ministradas, Psicologia, Espiritualidade, Dinâmicas de grupo

- 1984 - 2003

Pobres Servos da Divina Providência Congregação Religiosa

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: religioso, Regime: Dedicção exclusiva.



- 1997 - 2000

Pobres Servos da Divina Providência Congregação Religiosa

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: Administrador - Reitor do COV Pe. João Calábr, Carga horária: 0, Regime: Dedicção exclusiva.

Atividades

- 03/1997 - 12/1999

Conselhos, Comissões e Consultoria, Congregação Religiosa, Associação Pe João Calábria.,Cargo ou função, Membro de comissão.

- 03/1984 - 12/1987

Ensino,,Disciplinas ministradas, Música, FORMAÇÃO HUMANA E ENSINO RELIGIOSO

- Sem data

Faculdade Bagozzi

Atividades

- 03/2004

Ensino, Aconselhamento-Counseling, Nível: Pós-Graduação,Disciplinas ministradas, Desenvolvimento humano

- Sem data

UNIVERSIDADE DA PAZ

Atividades

- 01/2004

Ensino, Formação Holística de Base, Nível: Pós-Graduação,Disciplinas ministradas, Educação e Ampliação de Consciência

- 01/2004

Ensino, Programa de Estudos Avançados em Psicologia Transp, Nível: Pós-Graduação,Disciplinas ministradas, Teoria de Ken Wilber, Teoria de Maslow

- 01/2004

Ensino, Cuidar do Ser - Formação Complementar do Terapeuta, Nível: Pós-Graduação,Disciplinas ministradas, Educação e Consciência

- Sem data

Centro Universitário Salesiano São Paulo



Atividades

- 01/2002

Ensino, Curso de Espiritualidade, Nível: Aperfeiçoamento, Disciplinas ministradas, Teologia Espiritual, A orientação Espiritual

- Sem data

Universidade de Caxias do Sul

Atividades

- 07/2005 - 07/2005

Ensino, Especialização em Ensino Religioso, Nível: Pós-Graduação, Disciplinas ministradas, Realização humana e Mística

- Sem data

Universidade de Santa Cruz do Sul

Atividades

- 04/2003 - 11/2003

Ensino, Ciências da Religião e Qualificação de Professores, Nível: Aperfeiçoamento, Disciplinas ministradas, O sistema humano e divino, As mudanças internas, espiritualidade e Mística, Níveis de Consciência I e II, Fundamentos psicológicos do Ensino Religioso: Novo Paradigma e Espiritualidade

- Sem data

Universidade do Oeste de Santa Catarina

Atividades

- 01/1997 - 01/2004

Ensino, Psicopedagogia do Acompanhamento Formativo, Nível: Pós-Graduação, Disciplinas ministradas, Psicologia da Experiência Religiosa, Desenvolvimento humano

- 2014 - Atual

Fundação Educacional Machado de Assis

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Parcial, Carga horária: 14

Atividades

- 03/2014

Ensino, Administração, Nível: Graduação, Disciplinas ministradas, Atividades de Extensão

- 03/2014



Ensino, Ciências Contábeis, Nível: Graduação, Disciplinas ministradas, Atividades de Extensão

- 03/2014

Ensino, Gestão de Recursos Humanos, Nível: Graduação, Disciplinas ministradas, Atividades de extensão

- 03/2014

Ensino, Direito, Nível: Graduação, Disciplinas ministradas, Atividades de Extensão

- 03/2014

Ensino, Gestão da Tecnologia da Informação, Nível: Graduação, Disciplinas ministradas, Planejamento e elaboração de projetos



Biografia de Jorge Antônio Trevisol



Jorge Trevisol é formado em filosofia, teologia e psicologia. Tem mestrados em psicologia e em espiritualidade pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma - Itália. É doutor em Educação pela PUC de Porto Alegre. É psicoterapeuta, palestrante, escritor, cantor e compositor.

Pela Paulinas escreveu Amor, mística e angústia (2000); O reencantamento humano (2003); Educação Transpessoal (2008), e pela Maneco Editora publicou O despertar da Atenção (2006) e Segredos da Interioridade (2008). Tem três CDs gravados pela Paulinas e um outro independente, com temas ligados à psicologia do profundo e espiritualidade e à visão transpessoal da vida. Professor da Universidade Internacional da Paz na área de Educação e Consciência. Coordenador da pós-graduação em Psicologia Transpessoal na Faculdade Fisul de Garibaldi - RS.

PCL XL Error
Subsystem: IMAGE
Error: MissingData
File Name: cheetrasster.c
Line Number: 888



Jorge Antônio Trevisol

Possui bacharelado em filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1979), graduação em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1985), graduação em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1994), mestrado em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1995), mestrado em Teologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1997) e doutorado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2005). Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Intervenção Terapêutica, atuando principalmente nos seguintes temas: educação, ciência e consciência, sentido humano e existência, psicologia e espiritualidade, educação, afetividade e espiritualidade e existência humana e significado da vida. É palestrante, escritor, cantor e compositor, servindo em Congressos, Seminários, Jornadas pedagógicas, eventos empresariais. É professor na Universidade Internacional da Paz (UNIPAZ) e Coordenador do Centro Holoikos de Educação Integral, conjuntamente com sua esposa. Coordenador da Pós-Graduação Em Educação Transpessoal (FEMA)

Informações coletadas do Lattes em 03/06/2019

- Acadêmico
- Histórico profissional

Acadêmico

Formação acadêmica

Doutorado em Educação

2001 - 2005

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

Ano de obtenção: 2005; Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

Mestrado em Teologia

1995 - 1997

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE GREGORIANA DE ROMA

Título: MISTICA E ANGOSCIA, Ano de Obtenção: 1997

Orientador: Zenmartoni

Palavras-chave: Fenômenos Místicos. Grande área: Ciências Humanas Setores de atividade: Outros.

Mestrado em Psicologia

1994 - 1995



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação e o Estatuto da Universidade, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação em Educação, realizada no dia 11 de janeiro de 2005, por

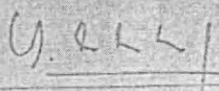
JORGE ANTONIO TREVISOL

brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3010431264 – SSP/RS, nascido a 21 de outubro de 1959, em Garibaldi (RS), manda passar-lhe o presente Diploma de

Doutor em Educação

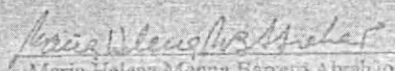
para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2005


Joaquim Clotet
Reitor



Diplomado


Maria Helena Menna Barreto Abrahão
Diretor

JORGE ANTONIO TREVISOL - Telefone (51) 9977-3210 –

EMPRESA JOANTRE- EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. - CNPJ: 08.578.292/0001-56
E-mail = joantre@terra.com.br; jatisol@gmail.com ou jatisol@com.br

CPF. 292.236.360-00 – RG Nº 3.010.431.264 expedida SSP/RS

Banco: 748 (Sicredi); Agencia : 0167 (Carlos Barbosa); CONTA ; 55.106-6-

PIS nº 111.82693.81-9

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA **PROFISSIONAL**

Lei nº 5766/71

REGIÃO 7a. INSCRIÇÃO CRP07/13119 DATA DE INSCRIÇÃO 12/04/2004 DATA DE NASCIMENTO 23/09/1976

JURISDIÇÃO Rio Grande do Sul VIA 1a CPF 737.318.540-15

NOME INES KALKMANN RG 8069862137 UF RS

FILIAÇÃO ILSON KALKMANN ROSAURA RODRIGUES KALKMANN

NATURALIDADE GRAVATAI/RS

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DE EMISSÃO 28/07/2006

ASSINATURA DO CRANECAL MPPANCA ANI CRP

POLEGAR

OBSERVAÇÃO Inscrição Principal

ASSINATURA DO PSICOLOGO

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO

VALIDA EM TODO O PAIS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 6256/73)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGIÃO 7a. INSCRIÇÃO 3010431264 DATA DE INSCRIÇÃO 07/08/1987

NOME JORGE ANTONIO TREVISO

FILIAÇÃO AUGUSTO TREVISO

NATURALIDADE OSMILDA MARIA RIVA TREVISO

NACIONALIDADE GARIBALDI/RS DATA DE EMISSÃO 21/10/1989

ASSINATURA DO CRANECAL MPPANCA ANI CRP

ASSINATURA DO PSICOLOGO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SSP - POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO PSICOLOGO

COOPAVEL

UNI
universidade coopavel



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Atestamos que a empresa JOANTRE - EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA , CNPJ 08.578.292/0001-56, Inscrição Municipal nº 329, realizou no(s) dia(s) 17, 18, 19 e 20 do mês de março de 2014, com carga horária de 2,30 horas cada, totalizando em 10,00 horas de trabalho ,4 PALESTRAS para a COOPAVEL de CASCAVEL - PR, de forma competente, eficaz, atendendo de forma satisfatória e demonstrando a capacidade técnica e profissional do palestrante do Dr. JORGE ANTÔNIO TREVISOL.

Declaramos serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Cascavel, 25 de março de 2014

Sandra Aparecida dos Santos
Gerente da Unicoop

76.098.219/0001-37
Coopavel Cooperativa
Agroindustrial

BR 277 - Km 582 - Pq. Industrial
CEP 85803-490 - Cascavel - PR



DECLARAÇÃO

JOANTRE - EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, nome fantasia “ **CENTRO HOLOIKOS DE EDUCAÇÃO**” com seus atos constitutivos assinados no dia 27/12/2006 e devidamente registrado na JUCIS/RS sob o NIRE nº **43.205.840.863** em 11/01/2007, e inscrita no **CNPJ 08.578.292/0001-56**, com sua sede e domicílio na Comunidade David Canabarro s/n, casa, interior, **BOA VISTA DO SUL - RS**, CEP. 95.727 -000, representada neste ato, por seu sócio administrador **JORGE ANTONIO TREVISOL**, brasileiro (a), solteiro (a), natural de **GARIBALDI - RS**, nascido (a) no dia 21/10/1959, **DOUTOR EM EDUCAÇÃO**, portador (a) do **CPF 292.236.360-00** e da Cédula de Identidade nº **3.010.431.264**, expedida pela SSP - RS, com domicílio e residência na Comunidade David Canabarro s/n, casa, interior, **BOA VISTA DO SUL - RS**, CEP. 95.727 -000.

- a) - **DECLARA**, para os devidos fins, inclusive sob as penas da LEI que não possui **EMPREGADOS** e ou outros **COLABORADORES** de qualquer espécie, também atende rigorosamente o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- b) - **DECLARA**, outrossim que o **SERVIÇO** é prestado, unicamente pelo próprio empresário/proprietário **JORGE ANTONIO TREVISOL** e não emprega **MENORES** em nenhuma das funções na na mesma.
- c) - **DECLARA** também que está dispensado da retenção previdenciária de 11% sobre as prestações de serviços, por enquadrar-se nas condições estabelecidas no artigo 120 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- d) - **DECLARA**, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Boa Vista do Sul, 19 de outubro de 2021

Jorge Antonio Trevisol



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Para efeitos de contratação na dispensa de licitação Nº 2018/162, a empresa **JOANTRE – EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**, CNPJ nº 08.578.292/0001-56, sediada no (a) Comunidade de DAVID CANABARRO – Interior, mun. **BOA VISTA DO SUL/RS**, CEP. 95.727-000, representada neste ato, por seu sócio administrador **JORGE ANTONIO TREVISOL**, brasileiro (a), solteiro (a), natural de **GARIBALDI – RS**, nascido (a) no dia 21/10/1959, doutor em educação, portador (a) do CPF 292.236.360-00 e da Cédula de Identidade nº 3.010.431.264, expedida pela SSP - RS, residente e domiciliado(a) na Linha David Canabarro s/n, casa, interior, **BOA VISTA DO SUL - RS**, CEP. 95.727 -000, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo no BRDE, bem como nossa empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados art. 38 da Lei 13.303/16.

Boa Vista do Sul – RS), 05 de FEVEREIRO de 2019

Jorge Antonio Trevisol



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43205840863

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000014568

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BOA VISTA DO SUL

Local

15 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA, CNPJ 08578292000156 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/15



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/022.314-3	RSP2000014568	15/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA , CNPJ 08578292000156 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/15



“ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL de Nº 03”

JOANTRE - EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA

CNPJ: 08.578.292/0001-56 - NIRE 43.205.840.863

- 01)- JORGE ANTONIO TREVISOL**, brasileiro (a), solteiro (a), natural de **GARIBALDI - RS**, nascido (a) no dia 21/10/1959, doutor em educação, portador (a) do **CPF 292.236.360-00** e da Cédula de Identidade nº **3.010.431.264**, expedida pela SSP - RS, residente e domiciliado(a) na Rua Luiz Rogerio Casacurta nº 755, Apartamento 101, centro, **GARIBALDI - RS**, CEP. 95.720 -000, representado (a) neste ato, por seu *procurador* **JOÃO ZANUZ**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à rua Assis Brasil nº 286, casa, bairro / distrito, centro, CEP 95.185.000, **CARLOS BARBOSA-RS.**, CPF. 097.961.340-04, cédula de identidade nº 1.022.377.939 expedida pela SJS / IGP - RS em 23/12/2002, registro no CRC sob nº 22.215/RS.
- 02)- INES KALKMANN**, brasileiro (a), solteiro (a), natural de **GRAVATAI - RS**, nascido (a) no dia 23/09/1976, psicóloga (a), portador (a) do **CPF 737.318.540-15** e da Cédula de Identidade nº **8.069.862.137**, expedida pela SSP - RS, residente e domiciliado (a) Rua Luiz Rogerio Casacurta nº 755, Apartamento 101, centro, **GARIBALDI - RS**, CEP. 95.720 -000, representado(a) neste ato, por seu *procurador* **JOÃO ZANUZ**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à rua Assis Brasil nº 286, casa, bairro / distrito, centro, CEP 95.185.000, **CARLOS BARBOSA-RS.**, CPF. 097.961.340-04, cédula de identidade nº 1.022.377.939 expedida pela SJS / IGP - RS em 23/12/2002, registro no CRC sob nº 22.215/RS.

Em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/02, os sócios da sociedade limitada **JOANTRE - EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**, nome fantasia “**CENTRO HOLOIKOS DE EDUCAÇÃO**” com seus atos constitutivos assinados no dia 27/12/2006 e devidamente registrado na JUCIS/RS sob o NIRE nº 43.205.840.863 em 11/01/2007, e inscrita no CNPJ 08.578.292/0001-56, com sua sede e domicílio na Comunidade David Canabarro s/n, casa, interior, **BOA VISTA DO SUL - RS**, CEP. 95.727 -000, de comum acordo, resolve (em) **ALTERAR e CONSOLIDAR**, o seu Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

DAS ALTERAÇÕES A SEREM PROCEDIDAS

Cláusula Primeira - O objeto social é neste ato, alterado para:

PRINCIPAL - **PALESTRAS, CONFERENCIAS E CURSOS,**

SECUNDÁRIAS - **ENSINO, EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL**
- ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO.

Cláusula Segunda - A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao (s) administrado (res) / sócio (s) **JORGE ANTONIO TREVISOL** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, *individualmente*, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou ali





Clausula Terceira - O (a) sócio (a) **JORGE ANTONIO TREVISOL**, aumenta sua participação na sociedade, que antes era de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) agora passou para R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e integraliza, neste ato, mediante incorporação de lucros acumulados.

Clausula Quarta - O (a) sócio (a) **INES KALKMANN**, aumenta sua participação na sociedade, que antes era de R\$ 1.000,00 (um mil reais) agora passou para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e integraliza, neste ato, mediante incorporação de lucros acumulados.

Clausula Quinta - O Capital social, que antes era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é neste ato, elevado para R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e ficou assim distribuído entre os sócios:

a) - Jorge Antonio Trevisol	45.000 cotas	R\$ 45.000,00 = 90 %
b) - Ines Kalkmann	5.000 cotas	R\$ 5.000,00 = 10 %
Total.....	50.000 cotas	R\$ 50.000,00 = 100 %

Cláusula Sexta- As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es), prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

§- **ÚNICO**: Será realizada uma reunião trimestral, afim de analisar o balancete e debater assuntos de interesse da sociedade.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administradores quando for o caso.

§ - **1º** - As deliberações serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores, sendo dispensada qualquer formalidade de convocação quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ - **2º** - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ - **3º** - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação

§ - **4º** - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

Cláusula Decima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Decima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Cláusula Decima Segunda- Em caso de falecimento ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ - **único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Decima Quarta - O sócio cotista que desejar retirar-se da sociedade deverá dar aviso por escrito com uma antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

Cláusula Décima Quinta - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos sócios cotistas, aplicando-se a legislação brasileira.

§ - **único:** Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um na sociedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o Foro da Comarca de **GARIBALDI - RS**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Decima Sétima - As cláusulas do contrato social, e posteriores alterações, não modificadas por força do presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Feitas as Alterações acima, os Sócios desejam fazer a **"CONSOLIDAÇÃO DE SEU CONTRATO SOCIAL"** que segue abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL (Lei nº 10.406/02)

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JOANTRE - EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**, nome fantasia **"CENTRO HOLOIKOS DE EDUCAÇÃO"** com seus atos constitutivos assinados no dia 27/12/2006 e devidamente registrado na JUCIS/RS sob o NIRE nº **43.205.840.863** em 11/01/2007, e inscrita no CNPJ **08.578.292/0001-56**, com sua sede e domicílio na Comunidade David Canabarro s/n, casa, interior, **BOA VISTA DO SUL - RS**, CEP. 95.727 - 000.

Cláusula Segunda: O objetivo social da sociedade é:

PRINCIPAL - PALESTRAS, CONFERENCIAS E CURSOS,

**SECUNDÁRIAS - ENSINO, EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL
- ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO.,**





Cláusula Terceira: O capital social, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), constituído de 50.000 (cinquenta mil) cotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

- a) - o (a) sócio (a) **JORGE ANTONIO TREVISOL** subscreeveu 45.000 (quarenta e cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país e em lucros acumulados.
- b) - o (a) sócio (a) **INES KALKMANN** subscreeveu 5.000 (cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país e em lucros acumulados.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 27 de dezembro de 2006, cujo prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao (s) administrado (res) / sócio (s) **JORGE ANTONIO TREVISOL** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, *individualmente*, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es), prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

§- ÚNICO: Será realizada uma reunião trimestral, afim de analisar o Balancete e debater assuntos de interesse da sociedade.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administradores quando for o caso.

§ - 1º - As deliberações serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores, sendo dispensada qualquer formalidade de convocação quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ - 2º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.





§ - 3º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ - 4º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

Cláusula Decima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Decima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Decima Segunda: Em caso de falecimento ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ - único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Decima Terceira: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Decima Quarta: O sócio cotista que desejar retirar-se da sociedade deverá dar aviso por escrito com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Decima Quinta: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos sócios cotistas, aplicando-se a legislação brasileira.

§ - único: Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um na sociedade.

Cláusula Decima Sexta Fica eleito o Foro da Comarca de **GARIBALDI - RS**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma para constar e produzir os efeitos legais.

Boa Vista do Sul (RS), 15 de Janeiro de 2020

Jorge Antônio Trevisol
Representado(a) por : João Zanuz

Inês Kalkmann
Representado(a) por : João Zanuz



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA, CNPJ 08578292000156 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/022.314-3	RSP2000014568	15/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA, CNPJ 08578292000156 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/15



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOAO ZANUZ, BRASILEIRA, CASADO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 26/04/1941, RG Nº 1022377939 SJS-RS, CPF 097.961.340-04, RUA ASSIS BRAISIL, Nº 286, CASA, BAIRRO CENTRO, CEP 95185-000, CARLOS BARBOSA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Carlos Barbosa, 15 de janeiro de 2020.

JOAO ZANUZ

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA, CNPJ 08578292000156 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/15



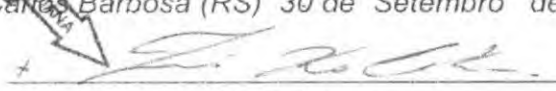
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INES KALKMANN, brasileiro (a), solteiro (a), natural de GRAVATAI - RS, nascido (a) no dia 23/09/1976, psicóloga (a), portador (a) do CPF 737.318.540-15 e da Cédula de Identidade nº 8.069.862.137, expedida pela SSP - RS, residente e domiciliado(a) Rua Luiz Rogerio Casacurta 755, Apartamento 101, centro, GARIBALDI - RS, CEP. 95.720 -000.

OUTORGADO: JOÃO ZANUZ, nacionalidade BRASILEIRA, CONTABILISTA, casado, Nº do CPF. 097.961.340-04, documento de identidade nº 1.022.377.939 expedida pela SJS / IGP - RS em 23/12/2002, registro no CRC sob nº 22.215/RS, residente e domiciliado à rua Assis Brasil nº 286, casa, centro, CARLOS BARBOSA / RS, CEP 95.185.000.

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui procurador o **OUTORGADO**, a quem confere poderes específicos para: proceder todos os tipos de alteração contratual, admitir sócio (s), subscrever integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de eireli, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º cc/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na junta comercial industrial e serviços do rio grande do sul.

Carlos Barbosa (RS) 30 de Setembro de 2019


Ines Kalkmann

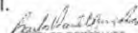


- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA, CNPJ 08578292000156 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/15



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/022.314-3	RSP2000014568	15/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5270096 em 18/01/2020 da Empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA, CNPJ 08578292000156 e protocolo 200223143 - 16/01/2020. Autenticação: F7E38EA3527CD981058389CD3DD186AFFB19E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/022.314-3 e o código de segurança AVCq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/15



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JORGE ANTONIO TREVISOL, brasileiro (a), solteiro (a), natural de GARIBALDI - RS, nascido (a) no dia 21/10/1959, doutor em educação, portador (a) do CPF 292.236.360-00 e da Cédula de Identidade nº 3.010.431.264, expedida pela SSP - RS, residente e domiciliado(a) na Rua Luiz Rogerio Casacurta 755, Apartamento 101, centro, GARIBALDI - RS, CEP. 95.720 -000.

OUTORGADO: JOÃO ZANUZ, nacionalidade BRASILEIRA, CONTABILISTA, casado, Nº do CPF. 097.961.340-04, documento de identidade nº 1.022.377.939 expedida pela SJS / IGP - RS em 23/12/2002, registro no CRC sob nº 22.215/RS, residente e domiciliado à rua Assis Brasil nº 286, casa, centro, CARLOS BARBOSA / RS, CEP 95.185.000.

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui procurador o **OUTORGADO**, a quem confere poderes específicos para: proceder todos os tipos de alteração contratual, admitir sócio (s), subscrever integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de eireli, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º cc/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na junta comercial industrial e serviços do rio grande do sul.

Carlos Barbosa (RS) 30 de Setembro de 2019

Jorge Antonio Trevisol



- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade**.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/022.314-3	RSP2000014568	15/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Página 1 de 1





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA, de NIRE 4320584086-3 e protocolado sob o número 20/022.314-3 em 16/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5270096, em 18/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gladys Helena Lagrega Moreira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.961.340-04	JOAO ZANUZ

Porto Alegre, sábado, 18 de janeiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Gladys Helena Lagrega Moreira, Servidor(a) Público(a), em 18/01/2020, às 21:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 20/022.314-3.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. sábado, 18 de janeiro de 2020





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA	
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320584086-3	08.578.292/0001-56	11/01/2007	27/12/2006
Endereço Completo:			
COMUNIDADE DE DAVID CANABARRO SN CASA - BAIRRO INTERIOR CEP 95727-000 - BOA VISTA DO SUL/RS			
Objeto Social:			
PRINCIPAL - PALESTRAS, CONFERENCIAS E CURSOS - SECUNDARIAS - ENSINO, EDUCACAO, CAPACITACAO E ORIENTACAO PROFISSIONAL - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO.			
Capital Social:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CINQUENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 50.000,00		
CINQUENTA MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
737.318.540-15	INES KALKMANN	xxxxxxx	R\$ 5.000,00
292.236.360-00	JORGE ANTONIO TREVISOL	xxxxxxx	R\$ 45.000,00
			SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 18/01/2020		Número: 5270096	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL		
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
	206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF
JOANTRE CULTURA E ARTE LTDA	4320584086-3	3384083	xx
			Tipo Movimentação
			ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001427371 e visualize a certidão)



22/010.872-2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 12 de Janeiro de 2022 17:32


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001427371 e visualize a certidão)



22/010.872-2



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 08.578.292/0001-56

Código de Controle: C0C3.7859.1327.0E5B

Data da Emissão: 22/10/2021

Hora da Emissão: 17:25:05

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 22/10/2021, com validade até 20/04/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº **0018533540**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **08.578.292/0001-56**

Certificamos que, aos **12** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/3/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028494744**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Município de Boa Vista do Sul

01602022000194

Rua Emancipação, nº 2470

BOA VISTA DO SUL - RS - 95727-000

(54)34355366 / (54)34355366



Certidão Negativa Único

Documento:

2022/20

Contribuinte:

JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA ME

Validade:

20/04/2022

Cadastro:

Global

Situação do Documento:

Válida



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.578.292/0001-56

Razão social: JOANTRE EDUCACAO E CULTURA LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/01/2022	26/01/2022 a 24/02/2022	2022012603280792008750
07/01/2022	07/01/2022 a 05/02/2022	2022010706063238962630
19/12/2021	19/12/2021 a 17/01/2022	2021121901220478632109
30/11/2021	30/11/2021 a 29/12/2021	2021113001292690929983
11/11/2021	11/11/2021 a 10/12/2021	2021111101394572496409
23/10/2021	23/10/2021 a 21/11/2021	2021102301241200694153
04/10/2021	04/10/2021 a 02/11/2021	2021100401074152817060
15/09/2021	15/09/2021 a 14/10/2021	2021091501222002390251
27/08/2021	27/08/2021 a 25/09/2021	2021082701300137173279
08/08/2021	08/08/2021 a 06/09/2021	2021080801020369736314
21/04/2021	21/04/2021 a 18/08/2021	2021042101371726383316
02/04/2021	02/04/2021 a 01/05/2021	2021040201171802522372
14/03/2021	14/03/2021 a 12/04/2021	2021031401315959406411
23/02/2021	23/02/2021 a 24/03/2021	2021022301561071422704
04/02/2021	04/02/2021 a 05/03/2021	2021020403132946877597
16/01/2021	16/01/2021 a 14/02/2021	2021011602122480736255
28/12/2020	28/12/2020 a 26/01/2021	2020122802120365047023
09/12/2020	09/12/2020 a 07/01/2021	2020120902240553393803
20/11/2020	20/11/2020 a 19/12/2020	2020112002245233345052
01/11/2020	01/11/2020 a 30/11/2020	2020110102281677177980
13/10/2020	13/10/2020 a 11/11/2020	2020101301573126372116
24/09/2020	24/09/2020 a 23/10/2020	2020092404395612237066
05/09/2020	05/09/2020 a 04/10/2020	2020090502532513860549
17/08/2020	17/08/2020 a 15/09/2020	2020081703224567128980
29/07/2020	29/07/2020 a 27/08/2020	2020072903013020569395
10/07/2020	10/07/2020 a 08/08/2020	2020071003234814522964
21/06/2020	21/06/2020 a 20/07/2020	2020062102232404320400
23/03/2020	23/03/2020 a 21/04/2020	2020032303015513537420
04/03/2020	04/03/2020 a 01/07/2020	2020030402480005548469
14/02/2020	14/02/2020 a 14/03/2020	2020021402351681179497

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.578.292/0001-56
Certidão nº: 37284948/2021
Expedição: 15/10/2021, às 15:43:11
Validade: 12/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.578.292/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 08578292000156

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/01/2022 14:54:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOANTRE - EDUCACAO E CULTURA LTDA**
CNPJ: **08.578.292/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

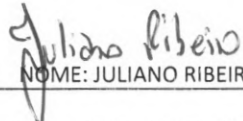
MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto	2. DATA DA EMISSÃO xx.xx.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, Inciso II combinada com o Art. 13, Inciso VI	4. PROCESSO Nº xx/2022				
5. OBJETO Contratação de empresa especializada para palestra/formação para gestores e professores da rede municipal.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO					
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; proposta comercial; documentos da empresa: contrato social, certidão simplificada da junta comercial, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista, declaração de exclusividade; currículo; autenticidade dos documentos e relatório TCE de contratos.		8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e demais anexos ao processo.					
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, no Artigo 25, Inciso II combinado com o Art. 13, inciso VI, Da Lei nº 8.666/93. Quanto a notória especialização o §1º, do supracitado artigo a conceitua, permitindo afirmar que embasados no desempenho anterior a esta contratação (contratos/notas executados) o ofício da empresa destaca-se na área profissional, inferindo que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto que se busca contratar. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participantes.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA O motivo que enfatiza a contratação trata da qualificação diferenciada do palestrante Sr. Professor, Dr. Jorge Antonio Trevisol, que proporcionará aos educadores a palestra "TRILHAS PARA UM NOVO TEMPO". A palestra tem como objetivo recuperar o emocional e motivacional dos educadores após o período crítico vivido na pandemia; Proposta de possíveis novos caminhos para a educação diante das demandas de um novo tempo; Oferecer estratégias, ferramentas e oportunidades para a evolução do educador(a) para um tempo que exige um novo profissional diante da nova educação. Possui um currículo que corresponde às características e necessidades específicas do quadro de profissionais de educação no contexto atual, para desenvolver um trabalho de qualidade e relevância no município de Coronel Vivida. O Professor, Dr. Jorge Antonio Trevisol é bacharel em filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1979), graduado em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1985), graduado em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1994), mestre em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1995), mestre em Teologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1997) e doutor em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2005). Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Intervenção Terapêutica, atuando principalmente nos seguintes temas: educação, ciência e consciência, sentido humano e existência, psicologia e espiritualidade, educação, afetividade e espiritualidade e existência humana e significado da vida. É palestrante, escritor, cantor e compositor, servindo em Congressos, Seminários, Jornadas pedagógicas, eventos empresariais. É professor na Universidade Internacional da Paz (UNIPAZ) e Coordenador do Centro Holóicos de Educação Integral, conjuntamente com sua esposa. Coordenador da Pós-Graduação Em Educação Transpessoal (FEMA)							
11. JUSTIFICATIVA DO VALOR O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) . O valor supracitado está de acordo com valores propostos em serviços similares, contratados em outros municípios, conforme documentos em anexo ao processo.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:							
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0012.2.012	174	2627	3.3.90.39.48



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A execução da palestra será na data de 04 de fevereiro de 2022 no horário das 9:00 às 11:00 horas.	14. VALOR TOTAL R\$ 6.500,00	15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a prestação de serviço, apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato.
16. EMPRESA A SER CONTRATADA JOANTRE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA ME, CNPJ: 08.578.292/0001-56, Situada à estrada David Canabarro S/N, Boa Vista do Sul – RS, CEP: 95.727-000 jatisol@gmail.com .		17. PRAZO DE VIGÊNCIA 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico, termo de referencia e demais documentos anexos aos autos.  NOME: JULIANO RIBEIRO		
19. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO	20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação. NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA JOANTRE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **JOANTRE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Comunidade David Canabarro, s/n, casa, interior, na cidade de Boa Vista do Sul, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.578.292/0001-56, neste ato representado pelo Sr. **Jorge Antonio Trevisol**, inscrito no CPF sob o nº 292.236.360-00 e RG nº 3.010.431.264, a seguir denominada CONTRATADA, (CONTATO: jatisol@gmail.com, (51) 99977-3210 / (54) 99937-0007), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº xx/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para palestra/formação para gestores e professores da rede municipal**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais especificações constantes neste contrato.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação nº xx/2022, termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Palestra apresentando uma linguagem poética e filosófica, acessível a todos; conto de histórias, música a violão e voz com letras ilustrativas do tema; ambiente leve, reflexivo, alegre e profundo, com algum exercício de introspecção e auto percepção. Com a duração de aproximadamente duas horas, onde os seguintes temas serão apresentados: **Um olhar sobre os processos vividos nesse tempo de pandemia:** quais são os aspectos que de mim apareceram que eu não conhecia e que me tornaram mais forte? O que sobrou de mim após a tempestade? O que foi que ficou para trás? Como lidar com esses aspectos novos que de mim despontaram? Sinais de evolução pessoal. **Sobre uma nova educação:** passagem de uma educação de conteúdos e informações para uma educação de processos; características dessa nova educação emergente; **Sobre o novo educador:** mais humanizado e mais técnico ao mesmo tempo; mais intuitivo que racional; mais ocupado com processos que com conteúdos; mais atento a si mesmo que simplesmente com a atividade; mais cuidador de si; mais comprometido com um propósito pessoal; enfim, mais conhecedor de si, de suas potencialidades e fragilidades



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho.

Parágrafo segundo: A execução da palestra será na data de 04 de fevereiro de 2022 no horário das 9:00 às 11:00 horas.

Parágrafo terceiro: O prazo de vigência será de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e de acordo entre as partes, conforme contempla o Art. 57 da Lei nº 8666/93, mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento está fixada detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0012.2.012	174	2627	3.3.90.39.48

CLÁUSULA DÉCIMA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A indicação do gestor e fiscal estão fixadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- Advertência.
 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - Declaração de inidoneidade.
- I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições quanto a anticorrupção está fixada detalhadamente no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento do produto e a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Jorge Antonio Trevisol
Joantre Educação e Cultura Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para palestra/formação para gestores e professores da rede municipal.

Conforme Requisição de Compras com Despesa nº 20/2022

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	UN	10936	CAPACITACAO/CURSO/TREINAMENTO DE FUNCIONARIOS MUNICIPAIS EM CONTEUDOS DIVERSOS	6.500,00	6.500,00

2. Da empresa com menor preço Total de do Valor:

2.1. JOANTRE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 08.578.292/0001-56, situada à estrada David Canabarro S/N, no município de Boa Vista do Sul – RS, jatisol@gmail.com.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**.

2.3 O valor supracitado está de acordo com valores propostos em serviços similares, contratados em outros municípios, conforme documentos em anexo ao processo.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. O motivo que enfatiza a contratação trata da qualificação diferenciada do palestrante Sr. Professor, Dr. Jorge Antonio Trevisol, que proporcionará aos educadores a palestra “TRILHAS PARA UM NOVO TEMPO”. A palestra tem como objetivo recuperar o emocional e motivacional dos educadores após o período crítico vivido na pandemia; Proposta de possíveis novos caminhos para a educação diante das demandas de um novo tempo; Oferecer estratégias, ferramentas e oportunidades para a evolução do educador(a) para um tempo que exige um novo profissional diante da nova educação.

3.2. Possui um currículo que corresponde às características e necessidades específicas do quadro de profissionais de educação no contexto atual, para desenvolver um trabalho de qualidade e relevância no município de Coronel Vivida. O Professor, Dr. Jorge Antonio Trevisol é bacharel em filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1979), graduado em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1985), graduado em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1994), mestre em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1995), mestre em Teologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1997) e doutor em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2005). Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Intervenção Terapêutica, atuando principalmente nos seguintes temas: educação, ciência e consciência, sentido humano e existência, psicologia e espiritualidade, educação, afetividade e espiritualidade e existência humana e significado da vida. É palestrante, escritor, cantor e compositor, servindo em Congressos, Seminários, Jornadas pedagógicas, eventos empresariais. É professor na Universidade Internacional da Paz (UNIPAZ) e Coordenador do Centro Holoikos de Educação Integral, conjuntamente com sua esposa. Coordenador da Pós-Graduação Em Educação Transpessoal (FEMA)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Da Justificativa:

4.1. Considerando a necessidade, para o período letivo 2022, de desenvolver um trabalho de capacitação voltado para a recuperação do lado emocional dos educadores após o período de pandemia, motivando-os com a possibilidade de novas oportunidades e caminhos para a educação; apresentando estratégias, ferramentas e oportunidades para a evolução do educador(a) na era digital sem que o fator pessoal seja ignorado, faz-se necessária a Contratação de Serviço de Profissional capacitado para Formação continuada aos gestores e professores da Rede Municipal de Ensino (Fundamental e Educação Infantil).

4.2. O profissional que realizará a capacitação dos professores da rede municipal de Coronei Vivida, proporcionará a estes profissionais uma capacitação de 2 horas.

4.3. O motivo que enfatiza sua qualificação diferenciada dos demais é que o referido palestrante proporcionará aos educadores um momento de reflexão a respeito dos rumos da profissão de educador diante das experiências vividas em virtude da Pandemia do COVID 19 e todas as mudanças que ocorreram no cenário da Educação e do mundo como um todo, nesse período.

4.4. Assim sendo, pelas razões de fato e de direito, cabe mencionar que o profissional em evidência é o único que possui a devida qualificação e capacidade para suprir os interesses da Secretaria Municipal de Coronei Vivida.

5. Dos critérios e Embasamentos legais:

5.1. Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 13, inciso VI, Da Lei nº 8.666/93.

5.2 Quanto a notória especialização o §1º, do supracitado artigo a conceitua, permitindo afirmar que embasados no desempenho anterior a esta contratação (contratos/notas executados) o ofício da empresa destaca-se na área profissional, inferindo que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto que se busca contratar.

5.3 Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participantes.

6. Descrição do Serviço:

6.1. Palestra apresentando uma linguagem poética e filosófica, acessível a todos; conto de histórias, música a violão e voz com letras ilustrativas do tema; ambiente leve, reflexivo, alegre e profundo, com algum exercício de introspecção e auto percepção. Com a duração de aproximadamente duas horas, onde os seguintes temas serão apresentados: **Um olhar sobre os processos vividos nesse tempo de pandemia:** quais são os aspectos que de mim apareceram que eu não conhecia e que me tornaram mais forte? O que sobrou de mim após a tempestade? O que foi que ficou para trás? Como lidar com esses aspectos novos que de mim despontaram? Sinais de evolução pessoal. **Sobre uma nova educação:** passagem de uma educação de conteúdos e informações para uma educação de processos; características dessa nova educação emergente; **Sobre o novo educador:** mais humanizado e mais técnico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ao mesmo tempo; mais intuitivo que racional; mais ocupado com processos que com conteúdos; mais atento a si mesmo que simplesmente com a atividade; mais cuidador de si; mais comprometido com um propósito pessoal; enfim, mais conhecedor de si, de suas potencialidades e fragilidades

7. Obrigações da Contratada

- 7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.2. Executar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Contrato de Prestação de Serviços e na proposta de preços apresentada, os quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja de condições estabelecidas.
- 7.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto deste Contrato de Prestação de Serviço.
- 7.4. A emissão dos certificados será feita pela Secretaria Municipal de Educação aos participantes conforme a frequência da carga horária de 2 horas.
- 7.5. Responsabilizar-se pela disposição de todas as ferramentas, materiais, entre outros, necessários na perfeita execução do curso/capacitação.
- 7.6. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 7.7. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. Das obrigações do Contratante:

- 8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.
- 8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 8.3. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Prazo de execução e vigência

- 9.1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho
- 9.2. A execução da palestra será na data de 04 de fevereiro de 2022 no horário das 9:00 às 11:00 horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. O prazo de vigência será de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e de acordo entre as partes, conforme contempla o Art. 57 da Lei nº 8666/93, mediante termo de aditamento.

10. Dotação Orçamentária:

10.1. Conforme princípio do planejamento integrado.

11. Da forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a prestação de serviço, apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato.

11.2. A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6 % a.a. (seis por cento ao ano). Capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Das sanções:

13.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei FEDERAL Nº 8.666/1993.

14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A administração indica como gestora do contrato, a Secretária do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto nº 7.800 de 03 de janeiro de 2022.

14.3. A administração indica como fiscal do contrato, como fiscal, Adriane Deveras Silveira, Decreto nº 7.505 de 21/01/2021.

Declaração da Gestora e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Adriane Deveras Silveira
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Jorge Antonio Trevisol
Joantre Educação e Cultura Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**



DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:8360787E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços funerários Adulto e Infantil
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: FUNERÁRIA SANTO ANJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.125.225/0001-56
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:3AD2F648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container
VALOR TOTAL: R\$ 58.278,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais)
CONTRATADA: DAYANE MARQUES CARSONI LIMA 08694432919, inscrita no CNPJ sob nº. 43.875.090/0001-77
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:779369BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Curativos Especiais
VALOR TOTAL: R\$ 69.759,20 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
CONTRATADA: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 08.753.814/0001-09
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:03DDAE76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container
VALOR TOTAL: R\$ 211.964,00 (duzentos e onze reais e novecentos e sessenta e quatro centavos)
CONTRATADA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.389.693/0001-68
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:DD46796A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de lavagem dos veículos que compõem a frota do Município de Contenda
VALOR TOTAL: R\$ 271.739,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e nove reais)
CONTRATADA: ALESSANDRO DE ALMEIDA 33167604824, inscrita no CNPJ sob nº 25.161.144/0001-50
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:B0B9861C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 001/2022

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcelina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Vets Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.



Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCD0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), RESOLVE

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

RESOLVE

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**



ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:C5377BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 002/2022 RETIFICA O ART. 4º DA PORTARIA Nº.
001, DE 03/01/2022

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:683CFCCE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.801 RETIFICA O DECRETO Nº 7.737 DE 10 DE
SETEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 7.801, de 04 de janeiro de 2022.

Retifica o Decreto nº 7.737 de 10 de setembro de 2021, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Fica retificado, o decreto nº 7.737 de 10/09/2021, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 11.12/09/2021 – Edição nº. 7972, e a publicação na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13/09/2021 – Edição nº 2347 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

LEIA-SE:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **Farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de setembro de 2021, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:F2B43B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2022, tipo "TÉCNICA E PREÇO" por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e carreiras do município de Coronel Vivida-PR, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões constitucionais e da Lei Complementar nº 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo organograma estrutural, plano de cargos e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

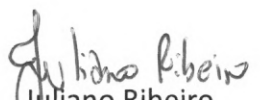
OFÍCIO Nº 08/2022

PROTOCOLO Nº 08/2022

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 31.01.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, referente a contratação de empresa especializada para palestra/formação para gestores e professores da rede municipal.


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Inexigibilidade de Licitação. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa especializada para capacitação/formação para gestores e professores da Rede Municipal de Ensino de Coronel Vivida-Pr.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura;
- b) Termo de Referência (fls. 04/08);
- c) Requisição Necessidades nº. 20/2022 (fls. 10);
- d) Dotação orçamentária (fls. 11);
- e) Proposta comercial da empresa especializada;
- f) Declaração de exclusividade (fls. 35);
- g) Documentos da empresa a ser contratada;
- h) Minuta do processo de inexigibilidade de Licitação e minuta do Contrato (fls. 76/87);
- i) Ofício nº 08/2022 solicitando análise jurídica.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA – DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata serviços técnicos de especializados, visto que a empresa JOANTRE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. possui exclusividade nos serviços a serem prestados (fls. 35).

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando *“ressalvados os casos especificados na legislação”*.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do artigo 24 da Lei 8666/93, entendendo o Gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

Ao revés, diante da ausência de ambiente competitivo é tecnicamente inadequado falar-se em dispensa de licitação, pois a inviabilidade de competição, como ocorre nas situações em que há um único fornecedor do bem ou serviço apto ao atendimento da necessidade administrativa, quando o serviço for técnico e especializado ou contratação de profissional de setor artístico, são pressupostos para o instituto da inexigibilidade, e não para a dispensa.

Para a contratação da empresa condita no presente certame, destaca-se que de acordo com o Termo de Referência (fls. 04), bem como, levando-se em consideração o condito às fls. 35, que a empresa fornece os serviços em caráter exclusivo.

Veja-se o disposto no artigo 25, incisos II, da Lei 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

Como visto, o inciso II do artigo supra citado aduz que há inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei de Licitações, o que justamente ocorre no caso em tela.

Veja-se o artigo 13 da Lei 8.666/93:

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico."

Além do mais, ainda que se trate de contratação direta é necessária a formalização de um procedimento licitatório que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justean Filho:

"...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. 'Ausência de licitação' não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação".

E mais adiante arremata o referido autor:

"a Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação".

(Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei e Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed. Pág. 295/297. São Paulo: Dialética, 2000.)

A lei considera inexigível a licitação para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor ou vendedor exclusivo, porque seria inútil licitar o que não é passível de competição de preço ou de qualidade.

Logo, o presente procedimento é o caso de inexigibilidade.

II. DA MINUTA DO CONTRATO

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato – o que foi atendido.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

III. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, razão pela qual, manifesta-se pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 03 de Fevereiro de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto	2. DATA DA EMISSÃO 03.02.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, Inciso II combinada com o Art. 13, Inciso VI	4. PROCESSO Nº 14/2022				
5. OBJETO Contratação de empresa especializada para palestra/formação para gestores e professores da rede municipal.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO					
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; proposta comercial; documentos da empresa: contrato social, certidão simplificada da junta comercial, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista, declaração de exclusividade; currículo; autenticidade dos documentos e relatório TCE de contratos.		8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e demais anexos ao processo.					
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, no Artigo 25, Inciso II combinado com o Art. 13, inciso VI, Da Lei nº 8.666/93. Quanto a notória especialização o §1º, do supracitado artigo a conceitua, permitindo afirmar que embasados no desempenho anterior a esta contratação (contratos/notas executados) o ofício da empresa destaca-se na área profissional, inferindo que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto que se busca contratar. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participantes.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA O motivo que enfatiza a contratação trata da qualificação diferenciada do palestrante Sr. Professor, Dr. Jorge Antonio Trevisol, que proporcionará aos educadores a palestra "TRILHAS PARA UM NOVO TEMPO". A palestra tem como objetivo recuperar o emocional e motivacional dos educadores após o período crítico vivido na pandemia; Proposta de possíveis novos caminhos para a educação diante das demandas de um novo tempo; Oferecer estratégias, ferramentas e oportunidades para a evolução do educador(a) para um tempo que exige um novo profissional diante da nova educação. Possui um currículo que corresponde às características e necessidades específicas do quadro de profissionais de educação no contexto atual, para desenvolver um trabalho de qualidade e relevância no município de Coronel Vivida. O Professor, Dr. Jorge Antonio Trevisol é bacharel em filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1979), graduado em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1985), graduado em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1994), mestre em Psicologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1995), mestre em Teologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma (1997) e doutor em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2005). Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Intervenção Terapêutica, atuando principalmente nos seguintes temas: educação, ciência e consciência, sentido humano e existência, psicologia e espiritualidade, educação, afetividade e espiritualidade e existência humana e significado da vida. É palestrante, escritor, cantor e compositor, servindo em Congressos, Seminários, Jornadas pedagógicas, eventos empresariais. É professor na Universidade Internacional da Paz (UNIPAZ) e Coordenador do Centro Holoikos de Educação Integral, conjuntamente com sua esposa. Coordenador da Pós-Graduação Em Educação Transpessoal (FEMA)							
11. JUSTIFICATIVA DO VALOR O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) . O valor supracitado está de acordo com valores propostos em serviços similares, contratados em outros municípios, conforme documentos em anexo ao processo.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:							
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	174	2627	3.3.90.39.48
				05.001.12.361.0012.2.012			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A execução da palestra será na data de 04 de fevereiro de 2022 no horário das 9:00 às 11:00 horas.	14. VALOR TOTAL R\$ 6.500,00	15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a prestação de serviço, apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato.
16. EMPRESA A SER CONTRATADA JOANTRE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA ME, CNPJ: 08.578.292/0001-56, Situada à estrada David Canabarro S/N, Boa Vista do Sul – RS, CEP: 95.727-000 jatisol@gmail.com .		17. PRAZO DE VIGÊNCIA 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico, termo de referência e demais documentos anexos aos autos. DATA: 03.02.2022		
19. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO	20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação. ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 DATA: 03.02.2022	

Juliano Ribeiro
NOME: JULIANO RIBEIRO

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.02.03 15:52:37 -03'00'

NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 01/2022

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 14/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso II combinada com o Art. 13, Inciso VI, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa JOANTRE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº CNPJ sob nº 08.578.292/0001-56, referente a contratação de empresa especializada para palestra/formação para gestores e professores da rede municipal, pelo valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.02.03 15:52:54 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito

EDITORA
JURITI
LTDA:8019208
1000108

Assinado de forma digital por
EDITORA JURITI
LTDA:80192081000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, i=PATO
BRANCO, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=81047508000147,
ou=PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI,
LTDA:80192081000108
Dados: 2022.02.03 17:21:11 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8072
Pato Branco, 4 de fevereiro de 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
Processo Licitatório nº 14/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugninski de Almeida, Procurador Municipal, decisão inexistente a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso II combinada com o Art. 13, Inciso VI, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa JOANTRE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº CNPJ sob nº 08.378.292/0001-56, referente a contratação de empresa especializada para palestra/formação para gestores e professores da rede municipal, pelo valor total de R\$ 8.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Prazo de vigência 2 (dois) meses, contado a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. Publique-se. Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2022. Anderson Manique Baretta, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Extrato de Aditamento nº 05/2021
Contrato nº 233/2017/GP Inexigível
nº 18/2017. Publicado na
Edição nº 8052, de 07 de janeiro de
2022. Onde se lê: "Aditamento nº
06/2021". Leia-se: "Aditamento nº
05/2021". As demais condições per-
manecem inalteradas.

[illegible]

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 02/2022 - Contrato de
Empreitada de Obra de Obra por Preço Global nº
23/2021/GP, Edital de Tomada de Preços n.º 17/2020 -
Processo n.º 231/2021, Município de Pato Branco e Civiliza
Construções Eireli - Me, OBJETO: Construção de Praça
poliesportiva do Bairro Anchieta, localizada na Rua Padre
Anchieta esquina com Rua Cassiano Ricardo - Quadra nº
447, com duas quadras de areia, uma quadra de basquete,
uma quadra poliesportiva, área com chuveiros, e
pavimentações, com serviços de demolições, movimento de
terra, drenagens, fundações, estruturas, alvenarias, instalações
elétricas, instalações hidrossanitárias, revestimentos, pinturas,
pavimentações, entre outros, com área de Intervenção de
6.473,25 m², com recursos do Convênio nº 388/2020
celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de
Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço
Social Autônomo Paranaencidade e o Município de Pato
Branco, apresentada no protocolo 444440/2022.
ADITAMENTO Glosa: Com base na Lei 8666/93,
especialmente em seu art.65, Inciso I, alínea b, as partes
pactuam a glosa de valor de R\$ 857,39, assim o valor do
contrato passou de R\$ 580.665,80 para R\$ 579.808,41.
Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e
condições que não conflitem com o presente Termo. Pato
Branco, 25 de janeiro de 2022. Robson Cantu - Camila
Regina Cattuci - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA			
PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
048	Jessica Freges Gouveia	Emissão	01/09/2022
070	Zuleide Jeneilene Lepedriak	Nomeação	21/09/2022
086	Requeros Humanos	Toma de posse e nomeação	01/09/2022
088	Requeros Humanos	Contrata TSB	01/09/2022
090	Alex Freije	Cumulação	01/09/2022
091	Manuel Vargas do Alencar	Cumulação	01/09/2022
092	Fernando Bittencourt Bueno.	Emissão	01/09/2022
093	Lucia Cristina Norcia	Emissão	01/09/2022
094	Rosângela de Assis Gomes	Emissão	01/09/2022
095	Lucas Antonio Pereira Passalunghi	Emissão	01/09/2022
096	Bruno Carlos Mendes	Emissão	01/09/2022
097	Cláudia Rossi	Emissão	01/09/2022
098	Requeros Humanos	Inadmissível	01/09/2022
099	Adilson S P Fernandes dos Santos	Emissão	01/09/2022
100	Fabio Syffher	Emissão	01/09/2022
101	Maria Paula Trindade Parente	Emissão	01/09/2022
102	Requeros Humanos	Dispensa por fins de carreira	01/09/2022
103	Rafaelle Lucas Delpino	Dedicação	01/09/2022
104	Glaucia Cristina Huberman	Concurso F.F.	01/09/2022
105	Delaine Carolina Silveira	Nova contratação pública	01/09/2022
106	Ana Carolina Kuriha	Nomeação	01/09/2022
107	Iza Bruneti Junior	Cumulação	01/09/2022

P. Publicações em 01/09/2022 09:00:00 | nome: 090-091-092-093-094-095-096-097-098-099-100-101-102-103-104-105-106-107 | www.dominio.com.br | Emissão da Of. de fevereiro de 2022, respectivamente

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2022 - Permissão de Uso nº 110/2021/GP, Dispensa de Licitação nº 76/2021, Processo nº 178/2021, Município de Palo Branco e Anderson Roque Toscani, OBJETO: regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Palo Branco/Paraná e a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Anderson Roque Toscani, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Palo Branco/Paraná, da sala de negócios/reunions, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos, apresentada no protocolo 440851/2021. ADITAMENTO: Do Aumento de Espaço Físico Com base na Cláusula Decima Terceira, do Termo de Permissão de Uso nº 110/2021, bem como solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam o aumento de espaço para execução dos serviços do incubado, objetivando assim, a alavancagem operacional. Sendo assim, o espaço que atualmente conta com 25 m², passa a ter 75 m². Conforme memorando 261/2021 da secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, o valor a ser pago pela incubada será de (16 UFMs) mensais, conforme previsto na cláusula sexta, inciso I do termo de permissão de uso. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Palo Branco, 27 de janeiro de 2022, Robson Cantu - Prefeito, Anderson Roque Toscani - Permissitário.

A empresa Vilmar Ceni Orgânicos LTDA, CNPJ 78.085.834/0001-34, torna público que recebeu (ou requererá) do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença de operação para a atividade de Erva Mate, localizada na Linha Capinzal, cidade de Choverinho, Estado do Paraná.

© Springer-Verlag Berlin Heidelberg 1997

Os Municípios de Alagoas (Municípios do Sudeste), Compõem o eixo realizado a Pres. Fláudio no 04/2022, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, baseado no **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de lotes para distribuição gratuita para os alunos das escolas municipais conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante de Anexo I. A sessão do preço eletrônico será realizada através do site www.bonapace.com.br/licitacao e o endereço eletrônico para acesso ao sistema é www.bonapace.com.br/licitacao e/ou pelo endereço eletrônico premissa@bonapace.com.br, podendo também ser acessado pelo e-mail premissa@bonapace.com.br e/ou pelo endereço eletrônico www.bonapace.com.br/licitacao e/ou pelo endereço eletrônico premissa@bonapace.com.br.

Domínguez-Suárez de Villores, 02 de febrero de 2022

Josiane Foll
Dreuzeria

RICARDO DE SOUZA CENTENARO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 9.733.510-9 SSP/PR, pelo exercício do cargo nomeado perceberá mensalmente o valor em subsídio fixo, conforme estabelecido por lei, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2022.

§ 1º. Fica lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

§ 2º. Decorrente do disposto neste, **fica revogado o § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 7.552 de 26/02/2021.**

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:B7D226B1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL Nº 010/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL Nº. 010/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001 DE 06/08/2021.

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e o Edital nº. 001/2021 de 06/08/2021 e,

Considerando a necessidade da Administração em contratar estagiários na área da Educação Infantil,

Considerando o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2021 de 06/08/2021 abertura do certame "Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição."

Considerando o Edital nº. 009/2022 de 24/01/2022, novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários,

RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO, a prorrogação do período das inscrições do processo de Seleção de Estagiários aberto através do Edital nº. 009/2022 de 24/01/2022, até a data de **09 (nove) de fevereiro de 2022**, às inscrições e entrega dos documentos serão realizadas **exclusivamente**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 no Protocolo Geral, para algumas áreas específicas conforme tabela abaixo:

Área do Estágio Não Obrigatório	PRÉ-REQUISITO	PNE*	Carga Semanal*	Horária
Educação Profissional - Magistério (Normal)	Estar cursando curso técnico de nível médio	*	20h 30h	
Ensino Superior Pedagogia, Artes Visuais, Letras e demais cursos de graduação na área do magistério.	Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou.	*	20h 30h	

Coronel Vivida-PR, 03 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:494384DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Angelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 18 de fevereiro de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 18 de fevereiro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 16.800,00. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. **Informações:** (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:99C31D2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 86/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos e óleo lubrificante para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida. Prazo: 06 meses, de 28.01.2022 a 27.07.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. **DETENTORAS:**

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
05/2022	BARATAO PNEUS EIRELI	25.115.613/0001-03	87.840,00
06/2022	BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	30.273.846/0001-66	13.838,00
07/2022	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	150,00
08/2022	GABRIEL ANDRES FLACH - ME	24.693.328/0001-07	89.220,00
09/2022	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	20.649.395/0001-65	67.904,00
10/2022	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - ME	06.880.642/0001-09	8.312,00
11/2022	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	17.680.732/0001-72	170.149,96

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:D92A2B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2022**

Processo Licitatório nº 14/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso II combinada com o Art. 13, Inciso VI, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa JOANTRE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.578.292/0001-56, referente a contratação de empresa especializada para palestra/formação para gestores e professores da rede municipal, pelo valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

Publicue-se.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:3D761FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 EDITAL Nº. 17.001/2020

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovados no Teste Seletivo nº 001/2020, conforme Edital nº 17.001/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 09.01/2020.

PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
080731	6º	DEIZIANE CEQUINATTO	21/04/1993	64,00
080645	7º	WANESSA BAPTISTA RIBEIRO CARTERJ	05/01/1999	52,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E6BE2736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 09/2022

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/01/2017 à 01/01/2022, sendo que o mesmo

irá gozar 90 dias a partir de 01/02/2022 até o dia 01/05/2022, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
Altamir Carlos Regasson	Operador de Máquina Rodoviária	15971

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C4B7D5D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17946/2022

DECRETO Nº 17946/2022

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal de nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da Emergência da Saúde Pública de importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus, responsável pelo Surto da COVID-19;

CONSIDERANDO que o município dispõe de equipamentos imprescindíveis para auxílio no combate e tratamento do Novo Coronavírus (COVID-19) que se encontram sem uso na estrutura administrativa municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 73 permite a permissão de uso, a título precário:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido em caráter precário, ao **INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV (Hospital Pró Vida)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 08.298.687/0001-03, com sede à Rua Inês Pinzon, nº 611, município de Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000, permissão de uso de:

Nº PATRIMÔNIO	ETIQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCAÇÃO
10485		Microcomputador completo com Processador Intel Core i3-4160, com 4GB de memória e Monitor 15	Hospital Pró Vida

Art. 2º A permissão de uso a que se refere este Decreto será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, caso seja de interesse da administração municipal, segundo critério de conveniência e/ou necessidade.

Art. 3º Durante a vigência deste Decreto caberá ao INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV, a guarda, manutenção e conservação do bem e seus complementos, a que se refere o artigo 1º deste Decreto, devendo o ISDV, ao prazo final de sua vigência, devolver todos os bens móveis em condições satisfatórias de uso e conservação, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a destinada a abertura